



DISPENSA 080.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração do projeto elétrico do Loteamento Comercial Industrial do Município de Maximiliano de Almeida/RS, incluindo a realização da viabilidade técnica junto à concessionária, desenvolvimento do projeto executivo conforme normas vigentes, acompanhamento do processo de aprovação institucional e suporte técnico durante a fase de conexão elétrica, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada implantação do sistema, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Viabilidade Técnica – Elaboração e submissão do processo de viabilidade técnica junto à concessionária de energia elétrica, contemplando análise preliminar de conexão, demanda e estimativa de custos.	un	01	4.000,00	4.000,00
2	Projeto Executivo – Desenvolvimento do projeto elétrico definitivo conforme normas da concessionária e legislação vigente, incluindo memoriais descritivos, cálculos, diagramas e peças gráficas.	un	01	4.000,00	4.000,00
3	Aprovação Institucional – Acompanhamento técnico do processo de análise e aprovação do projeto junto à concessionária, com realização de ajustes e complementações quando solicitadas.	un	01	4.000,00	4.000,00
4	Acompanhamento da Conexão – Suporte técnico durante a fase de solicitação e execução da conexão elétrica do loteamento, monitorando prazos e atendendo às exigências complementares.	un	01	3.000,00	3.000,00
Valor Global (R\$):					15.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os



requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos e condições de execução:

4.1.1. A empresa contratada deverá executar, de forma integral, todas as etapas técnicas necessárias à elaboração do projeto elétrico do Loteamento Comercial Industrial do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo os estudos de viabilidade, o desenvolvimento do projeto executivo, o acompanhamento do processo de aprovação junto à concessionária de energia elétrica e o suporte técnico à conexão, conforme normas técnicas vigentes e regulamentações da concessionária.

4.1.2. Deverá disponibilizar profissional responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e com registro ativo no CREA, sendo obrigatória a emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhando todas as etapas dos serviços.

4.1.3. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Início pela Administração Municipal, devendo a contratada entregar o projeto elétrico completo e a respectiva ART no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se os padrões exigidos pela concessionária e pela legislação aplicável.



4.1.4. A contratada deverá elaborar o projeto em conformidade com as normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, contendo memoriais descritivos, cálculos elétricos, diagramas unifilares, especificações de materiais e peças gráficas completas, devendo assegurar a compatibilidade técnica entre todas as partes do projeto.

4.1.5. A empresa será responsável pelo acompanhamento técnico do processo de análise e aprovação do projeto junto à concessionária, incluindo a realização de ajustes e complementações eventualmente solicitadas, bem como pelo suporte técnico até a conclusão da conexão elétrica do loteamento.

4.1.6. Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação constante com a Administração Municipal, fornecendo relatórios de andamento e esclarecimentos técnicos sempre que solicitados, de modo a garantir a transparência e o controle da execução contratual.

4.1.7. A contratada deverá ainda prestar orientação técnica à equipe municipal designada, assegurando a compreensão dos procedimentos adotados e a continuidade da gestão do sistema elétrico após a entrega final do projeto, garantindo plena rastreabilidade técnica e documental do processo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Talia Mugnol, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, análise de documentos, interlocução com a contratada e adoção das medidas necessárias ao bom andamento da contratação, garantindo a conformidade administrativa e o cumprimento das obrigações pactuadas.

5.2. A fiscalização técnica da execução será exercida pelo servidor João Guilherme Guedes Bertoni, que atuará como Fiscal do Contrato, incumbido de verificar a conformidade técnica dos serviços prestados, conferir os produtos entregues, atestar a execução e comunicar imediatamente à Gestora eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados, para as devidas providências.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir da assinatura do contrato,



observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do projeto elétrico completo, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O acompanhamento técnico junto à concessionária de energia elétrica ocorrerá de forma continuada, conforme o andamento e os prazos definidos por esta, até a efetiva aprovação do projeto e a conclusão da conexão elétrica.

6.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento ou na proposta apresentada. Nesses casos, a contratada será formalmente notificada e deverá realizar as correções ou complementações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei.

6.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, após a conclusão e o atesto de cada etapa dos serviços, mediante conferência e aprovação do Fiscal do Contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes. Cada parcela será quitada em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, condicionada à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

6.4. As etapas para fins de entrega e pagamento compreendem, no mínimo:

- Etapa 1 – Viabilidade Técnica: elaboração e submissão do estudo junto à concessionária, com estimativa de carga e demanda;
- Etapa 2 – Projeto Executivo: desenvolvimento completo do projeto elétrico conforme normas da ABNT e da concessionária, incluindo memoriais, cálculos e diagramas;
- Etapa 3 – Acompanhamento Institucional: suporte técnico e realização das adequações solicitadas pela concessionária até a aprovação final;
- Etapa 4 – Suporte à Conexão: acompanhamento do processo de ligação e entrega do relatório técnico final.

6.5. Entre os documentos a serem obrigatoriamente entregues pela contratada, acompanhados da respectiva ART, incluem-se:

- Estudo de viabilidade técnica e documentação de submissão à concessionária;
- Projeto elétrico executivo completo, incluindo memoriais descritivos, cálculos e diagramas;



- Relatórios técnicos de acompanhamento e aprovação;
- Comprovantes de submissão e aprovação junto à concessionária, quando aplicável;
- Relatório final consolidado, contendo todas as informações, revisões e peças técnicas aprovadas.

6.6. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital e físico, conforme exigências da Administração Municipal, devendo apresentar plena conformidade técnica e documental, garantindo a viabilidade da execução futura da infraestrutura elétrica e a regularidade do empreendimento perante os órgãos competentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir prestar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) A empresa licitante deverá apresentar documentos comprobatórios do profissional responsável pela execução dos serviços, contendo a formação superior em Engenharia Elétrica e o registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

e.2) Os documentos deverão incluir, no mínimo, cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso e certidão de registro profissional atualizada emitida pelo CREA,



assegurando que o responsável técnico possui habilitação legal e competência profissional para desenvolver o projeto elétrico objeto desta licitação.

e.3) A comprovação deverá garantir que o profissional indicado tenha vínculo formal com a empresa contratada, seja por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro documento idôneo aceito pela Administração Pública, garantindo a regularidade técnica e a responsabilidade pelo acompanhamento integral das atividades contratadas.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 10/11/2025 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;



d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, sendo que os valores unitários e totais estão descritos no item 01 deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

9.2. Elaborar o projeto elétrico completo do Loteamento Comercial Industrial do Município de Maximiliano de Almeida/RS, observando rigorosamente as normas da ABNT, as exigências da concessionária de energia elétrica e a legislação vigente aplicável.

9.3. Disponibilizar profissional responsável técnico com formação superior em Engenharia Elétrica e registro ativo no CREA, emitindo e apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que abranja todas as etapas dos serviços.

9.4. Fornecer à Administração Municipal relatórios técnicos e atualizações periódicas sobre o andamento das atividades, comunicando de forma imediata quaisquer intercorrências, dificuldades ou necessidades de ajustes que possam impactar o cronograma ou a qualidade da entrega.

9.5. Manter comunicação permanente com a Gestora e o Fiscal do Contrato, assegurando transparência, rastreabilidade e cooperação durante todas as fases de execução.

9.6. Realizar as correções ou complementações necessárias nos serviços prestados, caso sejam identificadas falhas, omissões ou inadequações técnicas, sem ônus adicional para a Administração Municipal e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação formal.



9.7. Garantir que todos os produtos e documentos entregues estejam devidamente assinados, acompanhados da ART e em formato físico e digital, conforme exigido pela Administração.

9.8. Prestar suporte técnico durante o processo de aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica e durante a etapa de conexão, atendendo prontamente às solicitações de ajustes ou complementações requeridas.

9.9. Responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas, pela qualidade técnica dos serviços executados e pela observância das normas profissionais e legais vigentes.

9.10. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não implicando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do



contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

11.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

11.1.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços técnicos previstos neste Termo de Referência.

12.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou de apoio técnico, desde que não comprometam a responsabilidade técnica, a integridade e a unidade do objeto contratado, e que haja prévia e expressa autorização da



Administração Municipal.

12.3. A empresa contratada permanecerá inteiramente responsável perante a Administração pela execução e pela qualidade dos serviços prestados, inclusive pelas ações e omissões de eventuais subcontratados, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

12.4. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada deverá apresentar os dados cadastrais e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa subcontratada, bem como o respectivo contrato entre as partes, de modo a garantir a transparência e o controle da execução.

12.5. A inobservância das disposições deste item implicará a rescisão contratual imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES ÉRTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento de 2025.

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Maximiliano de Almeida, 05 de novembro de 2025.

TALIA

MUGNHOL:038

93299084

Assinado de forma digital

por TALIA

MUGNHOL:03893299084

Dados: 2025.11.05

10:21:52 -03'00'

Talia Mugnhol

Coordenadora Do Departamento De Arquitetura